

CONTRATO N° 20180121

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Treze de Maio, s/n°, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 22.938.773/0001-56, representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS DIAS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF n° 000.257.061-01, residente na Av. Araguaia, 63, e de outro lado a firma ATACADO E VAREJO WSS EIRELI EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 21.381.909/0001-07, estabelecida à RUA PARÁ, 1200, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65901-580, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEANDRO LOBATO RODRIGUES, residente na Av. dos Sabias Laranjeiras, 2020 Casa 14, Santa Ines, Imperatriz-MA, CEP 65919-370, portador do(a) CPF 989.078.833-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9/2018-23 PMBG e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000527	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - Marca.: ACC Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	60,00	6,500	390,00
000528	ASPIRAL PARA CADERNO ATÉ 100 PAGINAS - Marca.: ACC Mola espiral para encadernação de folhas de celulose, com capacidade para acomodar até 100 páginas.	UNIDADE	600,00	0,750	450,00
000529	ASPIRAL PARA CADERNOS ATÉ 50 PAGINAS - Marca.: ACC Mola espiral para encadernação de folhas de celulose, com capacidade para acomodar até 50 páginas.	UNIDADE	600,00	0,700	420,00
30	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO TORCIDO, COM 04 (QUATRO) FIOS - Marca.: EURO Embalagem: rolo com mínimo de 240 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	24,00	24,150	579,60
000531	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS C/ 200 UNIDADES - Marca.: KOALA	CAIXA	24,00	46,000	1.104,00
000532	CADERNO CAPA DURA DE 12 MATÉRIAS - Marca.: IARA Capa dura com mínimo de 220 folhas, dimensões 203 x 280 mm.	UNIDADE	120,00	26,300	3.156,00
000651	ALMOFADA P/ CARIMBO - N 03 - Marca.: ACC Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	UNIDADE	12,00	5,950	71,40
000660	CANETA HIDROCOR-ESTOJO C/ 12 UNID - Marca.: KOALA	ESTOJO	24,00	6,000	144,00
000661	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO 33X22CM - SORTIDAS - Marca.: AC	UNIDADE	1.000,00	0,800	800,00
000675	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO 33X22CM - SORTIDAS - Marca.: ACC	UNIDADE	1.000,00	0,450	450,00
000677	ENVELOPE AMARELO (MÉDIO) - CX C/ 100 UNID - Marca.: EURO	UNIDADE	10,00	0,450	4,50
000682	FELTRO VERDE / VERMELHO - Marca.: NASCIONAL	METRO	250,00	16,900	4.225,00
000685	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 - 60 FLS - Marca.: AC	UNIDADE	6,00	32,100	192,60
000686	GRAMPEADOR MÉDIO NORMAL - Marca.: ACC	UNIDADE	24,00	21,200	508,80
000687	GRAMPEADOR P/ MADEIRA - Marca.: ACC	UNIDADE	4,00	93,000	372,00
000688	GRAMPO NIQUELADO 26/6 CX 500 UNID. - Marca.: ACC	UNIDADE	24,00	5,600	134,40
000689	GRAMPO DE GRAMPEADOR P/ MADEIRA - Marca.: ACC	UNIDADE	12,00	24,800	297,60
000690	ISOPOR EM FOLHA - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	200,00	8,300	1.660,00
000691	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADE - Marca.: KOALA LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca	CAIXA	500,00	5,700	2.850,00

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

	do fabricante.						
000693	LIVRO CAIXA - Marca.: IARA	UNIDADE	12,00	6,200	74,40		
000701	PAPEL CAMURÇA VARIADAS - RESMA C/ 20 FLS - Marca.: V	RESMA	24,00	26,400	633,60		
000702	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) - Marca.: VMP	RESMA	240,00	28,000	6.720,00		
000704	PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	200,00	0,500	100,00		
000707	PAPEL MADEIRA - RESMA C/ 50 FLS - Marca.: VMP	RESMA	24,00	77,900	1.869,60		
000708	PAPEL QUADRICULADO - Marca.: VMP	UNIDADE	20,00	0,400	8,00		
000713	PASTA SUSPensa MARMORIZADA - Marca.: VMP	UNIDADE	200,00	3,400	680,00		
	Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.						
000715	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS - 25 FOLHAS - Marca.: AC	UNIDADE	6,00	32,300	193,80		
	Com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido.						
000720	PISTOLA APLICADORA (40W) - Marca.: GRAMPI	UNIDADE	6,00	35,600	213,60		
	Para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
000721	QUADRO BRANCO 200 X 120 - LOUSA - Marca.: ESTALO	UNIDADE	50,00	250,000	12.500,00		
	Magnético, dimensões de 1000 x 800mm, em compensado, revestido em laminado melaminico liso, moldura em alumínio.						
000722	REABASTECEDOR AZUL P/ ALMOFADA - Marca.: PILOTO	UNIDADE	12,00	4,100	49,20		
000723	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO - CORES SORTIDAS - M	UNIDADE	12,00	4,100	49,20		
	arca.: PILOTO						
000724	REABASTECEDOR P/ PINCEL COR AZUL - Marca.: PILOTO	UNIDADE	12,00	4,100	49,20		
000725	REABASTECEDOR P/ PINCEL COR PRETA - Marca.: PILOTO	UNIDADE	12,00	4,100	49,20		
000726	REFIL P/ COLA QUENTE - Marca.: KOALA	UNIDADE	150,00	1,250	187,50		
000727	RÉGUA 30 CM - PCT. C/ 25 UNID - Marca.: CRISTAL	UNIDADE	50,00	1,400	70,00		
	Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.						
000728	RÉGUA PLASTICA 50 CM - PCT C/ 25 UNID. - Marca.: CRI	UNIDADE	24,00	3,400	81,60		
	STAL						
000729	TESOURA COM PONTA CABO ANATOMICO 18CM - Marca.: INOX	UNIDADE	24,00	5,660	135,84		
	Em aço inoxidável, para cirurgia ginecológica. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.						
000730	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA - Marca.: INOX	UNIDADE	150,00	2,690	403,50		
	Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
000731	TINTA GUACHE 250 ML - CX C/ UNID - Marca.: KOALA	UNIDADE	24,00	6,200	148,80		
000973	ENVELOPE OFICIO BRANCO - CX C/ 100 UNIDADES - Marca. : EURO	CAIXA	2,00	45,100	90,20		
	Em papel alta alvura, 120 g, cor branca, dimensões 330 x 230 mm.						
000974	TNT 1,40X50M ROLO - CORES SORTIDAS - Marca.: NASCION	ROLO	24,00	94,000	2.256,00		
001428	FITA CREPE LARGA PARA PINTURA 50 X 50M - Marca.: EUR	ROLO	400,00	13,150	5.260,00		
000270	ALCOOL ETILICO 70% COM 12 LITROS - Marca.: SOL	CAIXA	24,00	119,000	2.856,00		
	Para desinfecção hospitalar. r.fice fixa e anti-sepsia antes de punção venosa, tendo como princípio ativo o álcool etílico a 70% (v/v) que corresponde a 70% em peso, com acao antimicrobiana para Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa, apresentando documentacao a ser solicitada: laudo de acao antimicrobiana para bacterias citadas, laudo do produto assinado pelo quimico responsável, Embalagem: de 01 litro.						
002273	CD-RW PACOTE COM 100 UNID. - Marca.: VMP	PACOTE	4,00	119,100	476,40		
002274	CLIQUE 12/0 NIQUELADO CONTENDO 25 UNID. - Marca.: ACC	CAIXA	50,00	10,300	515,00		
002275	CLIQUE 10/0 NIQUELADO CONTENDO 18 UNID. - Marca.: ACC	CAIXA	50,00	8,500	425,00		
002276	CLIQUE 3/0 NIQUELADO CONTENDO 100 UNID. - Marca.: ACC	CAIXA	50,00	2,900	145,00		
002277	CLIQUE 4/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID. - Marca.: ACC	CAIXA	50,00	3,200	160,00		
002278	CLIQUE 6/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID. - Marca.: ACC	CAIXA	50,00	5,050	252,50		
002279	CLIQUE 8/0 NIQUELADO CONTENDO 50 UNID. - Marca.: ACC	CAIXA	50,00	5,050	252,50		
002280	COLA LIQUIDA BRANCA C/ 12 X 90 GRAMAS - Marca.: KOAL	CAIXA	24,00	26,950	646,80		
	Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.						
002281	COLA LIQUIDA BRANCA C/ 12 X 40 GRAMAS - Marca.: KOAL	CAIXA	50,00	16,700	835,00		
	Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, contendo 40 gramas.						
002282	COLA LIQUIDA GLITER COM 12 UNIDADES - Marca.: KOALA	CAIXA	30,00	22,600	678,00		
	Na cor vermelha, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



002283	COLA ISOPOR 90 GRAMAS C/ 12 UNID. - Marca.: KOALA CAIXA	30,00	41,500	1.245,00
Embalagem com 12 fracos de 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
002285	ENVELOPE AMARELO (OFICIO) CX COM 100 UNID. - Marca.: CAIXA EURO	2,00	41,000	82,00
002287	ESTILETE (GRANDE) CX COM 12 UNID. - Marca.: GRAMPI CAIXA	4,00	28,150	112,60
002288	E.V.A CAMUFLADO COM 10 FOLHAS SORTIDAS - Marca.: VMP PACOTE	50,00	49,700	2.485,00
002289	GIZ BRANCO CAIXA COM 40 X 64 PALITOS - Marca.: DELTA CAIXA	30,00	102,000	3.060,00
002290	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNID. - Marca.: KOALA CAIXA	200,00	2,300	460,00
002291	LAPIS PRETO CX CONTENDO 144 UNID. - Marca.: HP CAIXA	50,00	42,900	2.145,00
002293	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS X 3 UNID. - Marca.: TILIBRA PACOTE	12,00	58,000	696,00
002294	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 COM 50 FOLHAS - Marca.: TILIB UNIDADE	6,00	10,700	64,20
002295	CLIQUE 2/0 NIQUELADO CONTENDO 100 UNID. - Marca.: ACC CAIXA	50,00	3,050	152,50
002296	MASSA DE MODELAR CONTENDO 12 UNID. - Marca.: KOALA CAIXA	100,00	2,200	220,00
A base de farinha de trigo. Embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.				
002297	PAPEL 40 KG CONTENDO 250 FOLHAS - Marca.: VMP RESMA	10,00	135,000	1.350,00
002299	PAPEL COM PAUTA CONTENDO 400 FOLHAS - Marca.: VMP RESMA	24,00	61,000	1.464,00
002300	PAPEL CREPON CONTENDO PACOTE COM 4 X 10 UNID. - Marc a.: VMP RESMA	24,00	13,600	326,40
002301	PAPEL LAMINADO SORTIDOS COM 50 FOLHAS - Marca.: VMP RESMA	24,00	47,600	1.142,40
002302	PAPEL VERGÊ CONTENDO 100 FOLHAS - Marca.: ACC RESMA	12,00	26,300	315,60
002306	PERCEVEJOS CONTENDO 100 UNIDADES - Marca.: ACC CAIXA	12,00	2,600	31,20
002307	PINCEL ATOMICO COM 12 CORES SORTIDAS - Marca.: PILOT CAIXA	100,00	25,100	2.510,00
2308	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID. - Marc a.: PILOT CAIXA	50,00	43,300	2.165,00
002309	PINCEL PRETO P/ QUADRO BRANCO C/ 12 UNID. - Marca.: PILOT CAIXA	50,00	43,300	2.165,00
002310	PAPEL HECTOGRÁFICO COM 100 - Marca.: VMP CAIXA	24,00	93,400	2.241,60
002392	ENVELOPE A4 - CX C/ 100 UNID - Marca.: EURO CAIXA	30,00	40,200	1.206,00
002393	FRANCHETA UNID - Marca.: EURO UNIDADE	30,00	20,300	609,00
002394	TESOURA MÉDIA - Marca.: MAX UNIDADE	20,00	8,100	162,00
002395	AGENDA UND - Marca.: TILIBRA UNIDADE	20,00	49,800	996,00
002397	CALCULADORA MÉDIA - Marca.: DIGICEL UNIDADE	6,00	17,300	103,80
002399	PASTA AZ LOMBO LARGO (75X27X340 MM - Marca.: EURO UNIDADE	400,00	14,150	5.660,00
Registrador tipo A2, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.				
002400	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/50 UNID. - Marca.: BIC CAIXA	20,00	38,800	776,00
002401	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/50 UNID. - Marca.: BIC CAIXA	50,00	38,800	1.940,00
002402	MARCA TEXTO AMARELO - Marca.: PILOT CAIXA	10,00	24,700	247,00
002403	CORRETIVO C/12 - Marca.: MAX CAIXA	10,00	20,000	200,00
002404	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS - Marca.: TILIBRA UNIDADE	20,00	8,450	169,00
002405	PAPEL A4 - CX 10 C/ RESMA 500FLS - Marca.: REPORTER CAIXA	30,00	268,500	8.055,00
002406	CARTOLINA CORES VARIADAS - Marca.: VMP UNIDADE	500,00	1,050	525,00
002407	LIGA DINHEIRO - Marca.: MAX PACOTE	20,00	11,900	238,00
002408	PASTA PARA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO - Marca.: VMP UNIDADE	100,00	6,800	680,00
002411	CAPA PARA CD - Marca.: EURO CAIXA	10,00	73,800	738,00
002412	ALCOO EM GEL - Marca.: STAR CAIXA	5,00	95,000	475,00
002414	ENVELOPE (PEQUENO) CX COM 100 UNID. - Marca.: EURO CAIXA	10,00	27,600	276,00
016790	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, DIMENÇO ES 12MMX30M E - Marca.: EURO UNIDADE	400,00	3,000	1.200,00

VALOR GLOBAL R\$ 105.564,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 105.564,64 (cento e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-23 PMBGA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

9/2018-23 PMBGA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será a partir da data de sua assinatura até 30/05/2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-23 PMBGA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim;

2. O Objeto licitado deverá ser entregue pela CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional;

3. Após feita a solicitação de compra pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, o não cumprimento incidirá na quebra de contrato;

4. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

5. O Objeto licitado deverá ser entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em dia e em horário de expediente normal;

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



6. Qualquer despesa com o transporte e/ou extravio da mercadoria, ficará a cargo da CONTRATADA.

7. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1004.041220052.2.009 Manut. da Sec. Administração/Planejament, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 80 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-23 PMBGA, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARCOS DIAS DO NASCIMENTO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro foro mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 19 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 82.938.773/0001-56
CONTRATANTE

ATACADO E VAREJO WSS EIRELI EIRELI-ME
CNPJ 21.381.909/0001-07
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1.

CPF: 365 723.092-20

2.

CPF: 895.488.762-72